

LEI Nº 13.296, DE 16 DE junho DE 2016.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00, para o fim que especifica.

Faço saber que a Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 715, de 2016, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00 (trezentos e dezesseis milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 16 de junho de 2016.
195º da Independência e 128º da República

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - Administração Direta

Crédito Extraordinário

todas as Fontes R\$ 1.00

[illegible]